



ESTADO DE RONDONIA
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA –C.M.S

RESOLUÇÃO Nº 019/2022/CMS/CORUMBIARA-RO

Corumbiara-RO, 10 de outubro de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARARONDÔNIA – CMS/CORUMBIARA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em Reunião Ordinária, realizada no Gabinete do Vice - Prefeito Municipal, cito, na Avenida Olavo pires 2129, Centro de Corumbiara, no dia 10 de outubro de 2022, às 9:00 horas, em reunião ordinária, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 017/1993, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Resolve:

Art. 1º: Aprovar por unanimidade pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Corumbiara, o Plano regional de Saúde Mental de Corumbiara.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

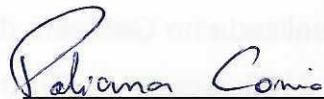


EVANDRO SOAPOLAN DE MELO

Conselheiro:

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Corumbiara-CMS/RO

Homologo a Resolução nº 019/2022/CMS-COR, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pelas Leis 8.142 de 1990, Lei complementar 141/2012 e Decreto 5.839/2006, cumprindo as disposições da Constituição Federativa do Brasil de 1.988, considerando os dispositivos disposto no Art. 196 a 200 e Resolução nº 333/CNS.



Poliana Correa Santos

Secretária Municipal da Saúde/SEMUSA